



ED. N° 862/2021 - ANO V

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

22 DE NOVIEMBRE DE 2021

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo

Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende

Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza

Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe

Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Goncalves

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama

Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira

Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis

Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva

Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva

1º Secretário – Valdir Fischer

2º Secretário – Nair Oliveira Silva

Vereadora – Edson Muniz dos Santos

Vereador – Fabrícia de Oliveira Floriano

Vereador – Ismael do Nascimento

Vereador – Hélio Ferreira de Rezende

Vereador – Neuza Maria dos Santos

Atos do Prefeito

DECRETO N. 589/2021

INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro (MS), e com base no artigo 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a disposição da Resolução nº 27/SES/MS de 01 de junho de 2021, que estabelece os critérios e o fluxo para o repasse, em caráter excepcional, de incentivo financeiro estadual, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a COVID-19 no âmbito de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o incentivo financeiro para o Fortalecimento das Ações de Vacinação Contra a COVID-19 por meio da utilização do incentivo financeiro estadual:

Art. 2º. Os recursos para responder pelo incentivo para o Fortalecimento das Ações de Vacinação Contra a COVID-19 provêm do incentivo financeiro estadual, referente a Resolução nº 27/SES/MS de 01 de junho de 2021, repassado pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, caso atinja as metas e resultados previstos na referida resolução.

Art. 3º. Farão jus ao recebimento do incentivo para o Fortalecimento das Ações de Vacinação Contra a COVID-19 os servidores integrantes da equipe de trabalho designada pela Secretaria Municipal de Saúde, com exceção dos servidores terceirizados ou cedidos de outras Secretarias, Fundações, Autarquias e/ou esferas de governo e estagiários e serão repassados da seguinte forma:

I – após recebimento do incentivo estadual no Fundo Municipal de Saúde e verificação do percentual atingido, o valor será rateado pelo número de funcionários que participaram na Campanha;

II - o valor será dividido igualmente entre os participantes da Campanha na competência mensal analisada e recebida;

III - os valores correspondentes de cada integrante serão repassados aos servidores municipais junto a folha de pagamento.

§1º. Os servidores que tiverem seu contrato rescindido e não receberam o incentivo, farão jus a gratificação proporcional ao período trabalhado, por meio de folha de pagamento de rescisão complementar.

Art. 4º. O incentivo em nenhuma hipótese incorporará à remuneração do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente de estímulo e de caráter excepcional e temporário, não podendo ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Rio Negro/MS, 22 de novembro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul